



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE
12º FESTIVAL UNIVERSITÁRIO DE INVERNO

EDITAL CES Nº 17/2023

PROCESSO SELETIVO DE ACADÊMICOS (AS) PARA MONITORIA DO 12º
FESTIVAL UNIVERSITÁRIO DE INVERNO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Centro de Educação e Saúde (CES) da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos e acadêmicas dos cursos de graduação CES da UFCG para atuarem como MONITORES no 12º Festival Universitário de Inverno (FUI), do ano de 2023.

1.2 O processo seletivo a que se dispõe este edital visa selecionar acadêmicos dos Cursos de Graduação, para atuarem como monitores do 12º Festival Universitário de Inverno (FUI), no ano de 2023. O processo se destina a oportunizar os selecionados a participar, como monitores, nas comissões:

- 1.2.1 Científica;
- 1.2.2 Cultural;
- 1.2.3 Esporte;
- 1.2.4 Apoio;
- 1.2.5 Divulgação.

1.3 A monitoria iniciará após o lançamento do resultado final, onde atuarão na organização do evento em parceria com a Comissão Organizadora.

1.4 Serão SETENTA (70), vagas para os classificados.

1.5 Para ser monitor(a), o ou a acadêmico(a) deverá apresentar os seguintes pré-requisitos:

1.5.1 Ser estudante de qualquer curso de graduação ou pós-graduação do CES/UFCG;

- 1.5.2 Estar cursando a partir do segundo período do curso de graduação (Comprovar com documentos, Comprovante de Rendimento Acadêmico, (CRA));
- 1.5.3 Ter disponibilidade **no período de 11 a 16 de setembro de 2023**, nos turnos diurno e noturno.
- 1.5.4 . **Não estar envolvido em outro tipo de monitoria do FUI, como por exemplo, Mostras Acadêmicas, Feira de profissões, Minicursos, oficinas e outros, qualquer outra atividade proposta por professores ou grupo de pesquisa.**
- 1.6 O ou a acadêmico(a) selecionado(a) para monitoria terá a garantia de certificação do evento, proporcional ao tempo disponibilizado para cada atividade, porém, não receberá remuneração financeira.
- 1.7 A ausência do ou a acadêmico(a) nas atividades, bem como apresentação de comportamento antiético, mediante avaliação da comissão organizadora do evento acarretará automaticamente em seu desligamento, sendo sua vaga imediatamente ocupada por um acadêmico classificável.

2. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital na página do FUI/ UFCG	11/08/2023	No portal do FUI/CES/ UFCG (www.fui.ces. ufcg.edu.br)
Período de inscrições	De 11/08/2019 até 27/08/2023	As inscrições serão No portal do FUI/CES/ UFCG (www.fui.ces. ufcg.edu.br)
Homologação das inscrições	28/08/2023	No portal No portal do FUI/CES/ UFCG (www.fui.ces. ufcg.edu.br).
Recursos da homologação	Até às 17h30min do dia 29/08/2023	No portal No portal do FUI/CES/ UFCG (www.fui.ces. ufcg.edu.br).
Resultado dos recursos	Até às 17:30 do dia 30/08/2023	No portal No portal do FUI/CES/ UFCG (www.fui.ces. ufcg.edu.br).
Resultado Final	31/08/2023	No portal No portal do FUI/CES/ UFCG (www.fui.ces. ufcg.edu.br).

2.1. Todas as atividades realizadas serão distribuídas nas comissões descritas no ítem 1.2 das disposições gerais.

2.2. Atribuições do monitor selecionado:

2.21 - Participar de reuniões junto à Comissão selecionada, dentre outras atribuições a critério da Comissão;

2.22 - Desenvolver suas atribuições determinadas nas reuniões das comissões;

2.23 - Atender e acompanhar todas as atividades desenvolvidas durante o evento;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições somente via internet, no endereço eletrônico: <https://forms.gle/ouLEiG8PdnUV2NNn6>, no período de 11 a 27 de agosto de 2023;

3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Ser aluno (devidamente matriculado) em curso de graduação ou pós-graduação;

4.2. Estar disponível para reuniões e atividades preparatórias DO EVENTO;

4.3. Estar disponível integralmente no período de realização do 12º FUI.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1. O (a) candidato(a) deve:

5.1.1. Preencher o formulário on-line, disponível no site <https://forms.gle/ouLEiG8PdnUV2NNn6>;

5.1.2. Anexar um COMPROVANTE de aluno(a) regularmente matriculado (a) no CES/UFCG;

5.2. Não serão permitidas inscrições de forma presencial.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A seleção consistirá das etapas de inscrição e treinamento.

6.1.1. Serão selecionados o/as candidato(a)s com disponibilidade de horários, conhecimento em recursos audiovisuais e predisposição para o trabalho em equipe. É desejável experiência em organização de eventos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. O resultado será divulgado pela Comissão Organizadora do Simpósio, em <http://www.fui.ces.ufcg.edu.br>, no dia 31 de agosto de 2023.

8. DA ATRIBUIÇÃO DOS MONITORES

8.1. Caberá aos monitores:

8.1.1. Participar do treinamento;

8.1.2. Participar de todas as reuniões convocadas para a organização dos trabalhos de monitoria dos representantes das comissões;

8.1.3. Estar disponível no período de realização do evento: de 11 a 16 de setembro de 2023;

8.1.4. Desenvolver as atividades que lhes forem atribuídas durante o evento;

8.1.5. Atender as demandas do evento sob a orientação do Coordenador das Comissões da qual fará parte, nos horários determinados.

9. AO MONITOR SERÁ CONCEDIDO:

9.1. Serão concedidos certificados de monitoria, referente as horas trabalhadas, com carga horária máxima de trinta (30h), aos monitores que cumprirem as atividades designadas.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. O não comparecimento do ou da candidato(a) convocado, na primeira reunião de convocação, divulgada via e-mail e página do evento, acarretará no cancelamento da sua classificação e, em consequência, será chamado ou chamada o ou a candidato(a) classificado(a), logo em seguida, obedecendo à ordem de classificação;

10.2. A inscrição no processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital;

10.3. A Comissão Organizadora poderá verificar a veracidade de qualquer informação prestada pelo candidato. A inverdade de qualquer informação implicará a desclassificação;

10.4. O não cumprimento, por parte dos monitores, das regras, normas, determinações deliberadas pela Comissão Organizadora, resultará na eliminação do ou da monitor(a) das suas funções;

10.5. A não participação dos ou das candidato(a)s em qualquer uma das fases do processo implicará em sua automática eliminação;

10.6. Não será atribuída qualquer remuneração ou bolsa ao monitor;

10.7. O evento não se responsabiliza por despesas relativas à participação dos candidatos no processo seletivo;

10.8. Os casos omissos neste Edital serão avaliados pela Comissão Organizadora do FUI, e qualquer recurso deverá ser dirigido a coordenação do FUI, sendo o resultado divulgado posteriormente.

Cuité, 10 de agosto de 2023
Marciano Henrique de Lucena
Neto
Coordenação do FUI 2023